Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP
CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.895 DE 12 DE JUNHO DE 2008

"Dispõe sobre incentivo a indústria"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, nom uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 50% do valor do aluguel, a empresa Durval de Oliveira Rangel Filho ME., a titulo de incentivo a empresa.

Art. 2º - O referido incentivo será pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de nova Lei.

Art. 3º - Para fazer jus ao incentivo a empresa enviará ao Departamento Financeiro da Prefeitura o comprovante de pagamento do aluguel, para ser ressarcido de 50% do valor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 12 de junho de 2008

Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 12 de junho de 2008.

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete

Nº 022